



LEI Nº 305/94

(Autoriza o Poder Executivo a locar ou adquirir bens móveis através de arrendamento mercantil)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar bens móveis através de operações de arrendamento mercantil.

Artigo 2º - Findo o prazo contratual e desde que as condições sejam favoráveis, poderá o Chefe do Executivo exercer a opção de compra final dos bens arrendados, pelo seu valor residual.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 27 de setembro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária